

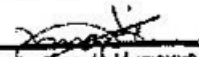


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 3319 DE  
12/04/08 a 14/04/08  
pag. 10

  
Procuradora Jurídica do Município

## LEI N.º 1623/2008

**SÚMULA:** DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECEANDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado como Bairro Jardim Primavera, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: ao norte, Rodovia MT 208, entre a av. das Oliveiras e av. Diamantino, incluindo o lote 161 remanescente, lado direito, sentido Alta Floresta/Carlinda; ao sul, entre o Córrego Primavera e av. Diamantino, confrontando com o lote 157; a leste, da Rodovia MT 208, pela av. Diamantino até o lote 157 remanescente, incluindo o lote 161 remanescente, que confronta com o Córrego Primavera. (Mapa, em anexo).

**Art. 2º** - Vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim Primavera:

- I. Av. Brasil (Rua 1);
- II. Av. Diamantino (Rua 3);
- III. Av. Alta Floresta (Rua 2);
- IV. Rua Ágape (Trav. A);
- V. Rua Rubi (Trav. B);
- VI. Rua Ônix (Trav. C);
- VII. Rua Pérola (Trav. D);
- VIII. Rua Ametista (Trav. E);
- IX. Rua Diamante (Trav. F);
- X. Rua Topázio (Trav. G).

**Art. 3º** - As chácaras dentro dos limites determinados no Art. 1º, deverão utilizar a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço e melhor localização do imóvel.

Lei n.º 1623/2008 - Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



Ex: (NOME) \_\_\_\_\_  
Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Chácara (nome da chácara, se  
tiver)  
Bairro Jardim Primavera  
78.580-000 – Alta Floresta/MT

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de  
março 2008;

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal